

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 001 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito do município de Uchoa, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n. 1.5.1.1.0, nos termos da in/mi N. 02/16;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus:

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 066, de 08 de maio de 2020, que Reconhece estado de calamidade pública no Município de Uchoa decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Considerando que em razão número crescente de casos diagnosticado com COVID-19, se constata emergente a necessidade de reforçar ações de combate e prevenção à doença, com equipe de pessoal qualificado;

Considerando ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a todos os interessados que nos dias **10 e 11/08/2020**, nos termos da lei municipal nº 1815 de 03 de agosto de 1993, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para as contratações emergenciais para o cargo de: **Enfermeiro**, **Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem**, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial a Lei Complemementar nº 04/2017, Lei Municipal nº 1875/93 que Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Uchoa/SP, Lei Municipal nº 1815 de 03 de agosto de 1993, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;
- 1.2. Esta seleção emergencial destina-se a contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no quadro, para manutenção dos serviços na área da saúde municipal, bem como para efetivação das medidas de prevenção e combate aos efeitos do Novo CoronaVírus (COVID-19) no município de Uchoa designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 2º, III, § 1º, II da lei municipal nº 1815 de 03 de agosto de 1993, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta dias) dias, não podendo ser prorrogado;
- **1.4.** As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;
- **1.5.** A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, indicada através de Decreto Municipal, será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;
- **1.6.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras:
- **1.7.** Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário.

- 1.8. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.
- 1.9. As atribuições das funções constam no ANEXO II;
- **1.10.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Uchoa, qual seja: www.uchoa.sp.gov.br para consulta e impressão.
- 1.11. O presente Processo Seletivo Emergencial será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio no site oficial da Prefeitura Municipal de Uchoa, qual seja: www.uchoa.sp.gov.br nos dias 19 de agosto de 2020 a partir das 7 horas da manhã, encerrando no dia 20 de agosto de 2020 as 23 horas e 59 minutos, no horário das 7 horas até 23h59min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio obrigatório dos seguintes documentos via email seletiva@uchoa.sp.gov.br:
 - a) Documento Oficial com foto (RG, Carteira do Conselho ou CNH);
 - b) Currículo do Candidato;
 - c) Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato.
- **2.2.** Os documentos poderão ser digitalizados ou fotografados, desde que sejam encaminhados em formato .pdf;
- **2.3.** O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- **2.4.** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.1;
- **2.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação que trata os itens 2.1 a) e b);
- **2.6.** Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail seletiva@uchoa.sp.gov.br;
- **2.7.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato;
- **2.8.** A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações enviadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial;
- **3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



- 3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu:
- **3.4.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);
- 3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;
- 3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Emergencial;
- 3.7.Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;
- 3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação, quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;
- 3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- **3.10.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- **5.1**. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, títulos e da experiência do candidato.
- 5.2. Os títulos analisados serão aqueles enviados no ato da inscrição;
- 5.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;
- **5.4.** Após o envio dos títulos não será permitida complementação da documentação;
- **5.5.** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- **5.6.** Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



- 5.7. Não será pontuado título que seja requisito da função;
- **5.8.**. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;
- **5.9.** Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por instituição regular no Brasil;
- **5.10.** Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
- 5.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no ANEXO III;
- 5.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar- se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO	
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).	
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.	
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços, obrigatoriament acompanhado de declaração da empresa (setor ond atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/o	

- 5.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária;
- **5.14.** Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;
- **5.15.** As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



- **5.16.** A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;
- **5.17.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.uchoa.sp.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto ANEXO IV:

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- **6.1.** Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;
- **6.2.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;
- **6.3.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- **6.4.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhada na data definida no Cronograma Previsto **ANEXO IV**, em *link* disponível no site Oficial da Prefeitura de Uchoa: www.uchoa.sp.gov.br.
- **6.5.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;
- **6.6.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais:
- **6.7.** As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Uchoa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

- **7.1.** A nota final no Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos;
- 7.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
 - a) maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;
 - b) maior nota no total de pontos do Item Experiência Profissional Expecífica;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



8. VALIDADE

- **8.1.**O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- **8.2.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção darse-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Uchoa (www.uchoa.sp.gov.br).

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os requisitos básicos para contração são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;
 - **b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - **d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino:
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - **f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no ANEXO I deste Edital:
 - h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
 - j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
 - I) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - **m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



- n) apresentar declaração de bens;
- **o)** apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Emergencial.
- 10.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV), pessoalmente na Prefeitura Muncipal de Uchoa, localizada na Av. Pedro de Toledo, 1011, Centro, Uchoa/SP;
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 10.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.
- **10.6.** Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Uchoa ou através do Telefone (17) 3826-9500, com exceção a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Emergencial que já estarão disponivel no site oficial do Município;
- **11.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;
- **11.3.** A Prefeitura Municipal de Uchoa não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;
- **11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo:
- 11.5. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no



CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



site Oficial da Prefeitura Municipal de Uchoa (www.uchoa.sp.gov.br);

- 11.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- 11.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;
- **11.8.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.
- **11.9.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipalo de Uchoa até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;
- 11.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
- **11.11.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pelo Prefeito Municipal;
- 11.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
- **11.13.** A Administração reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;
- 11.14. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

11.15. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III – Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

Uchoa, 04 de setembro de 2020.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

> (17) 3826-9500 www.uchoa.sp.gov.br



CNPJ: 45.111.952/0001-10 Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNEAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Auxiliar de Enfermagem	02	02	Ensino Médio Completo, Auxiliar em Enfermagem Completo e inscrição no COREN	40h	R\$ 1.257,50
Técnico em Enfermagem	04	02	Ensino Médio Completo, Técnico em Enfermagem Completo e inscrição no COREN	40h	R\$ 1.594,06



CNPJ: 45.111.952/0001-10 Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Técnico em Enfermagem

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades assistenciais de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Trabalhar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância epidemiológica;
- Executar técnicas de controle da infecção hospitalar segundo normas do Ministério da Saúde;
- Participar do programa de educação em saúde;
- Executar tarefas da função a qual for designado;
- Zelar pelo equipamento de seu uso;
- Cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade;
- Executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas;
- Executar outras tarefas afins que lhe sejam atribuídas, compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Enfermagem

- Realizar atendimento de pré e pós consultas, exames e tratamento com preenchimento de formulário;
- Verificar sinais vitais e administrar medicamentos prescritos;
- Executar ações de tratamento simples;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- Executar atividades do Programa Nacional de Imunização;
- Fazer controle e vigilância epidemiológica nas doenças transmissíveis;
- Executar tarefas supervisionadas de vigilância sanitária;
- Preparar e esterilizar instrumental;
- Realizar visitas domiciliares;
- Atuar nos programas específicos de hanseníase, tuberculose, AIDS e saúde bucal;
- Elaborar relatórios;
- Zelar pelo equipamento de seu uso;
- Cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade;
- Executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas
- Executar outras tarefas afins que lhe sejam atribuídas, compatíveis com o cargo.



CNPJ: 45.111.952/0001-10 Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO

PROFISISONAL NÍVEL TÉCNICO

PROFISIONAL NIVEL TECNICO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50	
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	25	
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 hs/ aula	05	15	
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 hs/aula	02	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100	

^{*}Até três cursos Pós-Técnico

A documentação anexada pelos candidatos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

^{**}Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido



CNPJ: 45.111.952/0001-10 Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO VI

CRONOGRAMA

Inscrições	10 e 11 de agosto de 2020
Avaliação da documentação	14 de agosoto de 2020
Divulgação do resultado parcial	15 de agosto de 2020
Prazo para recursos	16 de agosto de 2020
Análise dos recursos	17 de agosto de 2020
Divulgação do resultado dos	18 de agosto de 2020
recursos	
Divulgação do resultado final	18 de agosto de 2020